



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.849, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de concessão para exploração de serviço público de saneamento básico.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Aditamento de Contrato com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, prorrogando por mais 6 (seis) meses o prazo do contato de concessão nº DEJ.3/011, formalizado em consonância com a Lei Municipal nº 1.142, de 25 de março de 1.974, vencido em 25 de janeiro de 2.006 e prorrogado em 6 (seis) meses, com a Lei Municipal nº 3.787, de 06 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. O prazo poderá ser dilatado no máximo por 06 (seis) meses, a critério do Poder Executivo, via Decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de concessão nº DEJ.3/011, de 26 de janeiro de 1976.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de Julho de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Sérgio Antonio Galvão
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/07/2006.

Neiva de Barros Oliveira
(Ofício nº 538/06, da Câmara Municipal de Tatuí).